



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Casa de João Olinto de Queiroz
Gabinete do Vereador João Batista

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 23 de 03 2026
João Batista Sales Noberto
PRESIDENTE
Marciel Raulino da Silva
SECRETÁRIO

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO nº. 005/2026

AUTOR: JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO A ESTA CASA LEGISLATIVA DE PROJETO DE LEI QUE ASSEGURE AOS PROFESSORES CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O RECEBIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

INDICA, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, ao prefeito do município de Santo André, o senhor Edglei Amorim do Nascimento, que elabore e encaminhe a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que assegure aos professores contratados da REDE MUNICIPAL DE ENSINO o recebimento do PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO, nos mesmos parâmetros aplicáveis aos professores efetivos em início de carreira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir maior valorização dos profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino na condição de contratados.

O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi instituído pela Lei nº 11.738/2008, que estabelece o valor mínimo a ser pago aos professores da educação básica pública que cumprem jornada de até 40 horas semanais.

Embora a legislação trate expressamente dos profissionais do magistério da educação básica, na prática muitos municípios acabam restringindo a aplicação do piso apenas aos servidores efetivos, deixando os professores contratados com remuneração inferior, mesmo desempenhando as mesmas funções pedagógicas e possuindo responsabilidades equivalentes.

Tal situação pode gerar desigualdade remuneratória injustificada, além de comprometer a valorização profissional e a qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal.

Dessa forma, a elaboração de Projeto de Lei pelo Poder Executivo garantindo o pagamento do piso nacional também aos professores contratados promoverá maior justiça remuneratória, valorização da educação e fortalecimento da política educacional municipal.

Importante destacar que é plenamente legal o pagamento do Piso Nacional do Magistério aos professores contratados/prestadores de serviços. Entretanto, em razão de questões burocráticas e interpretações administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, alguns gestores municipais acabam optando por não realizar esse pagamento.

Diante da relevância da matéria, solicitamos ao Chefe do Poder Executivo que analise a presente indicação e encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA SALES NOBERTO
Data: 11/03/2026 08:14:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Sales Noberto
Vereador

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 23 de 03 de 2026
João Batista Sales Noberto
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marciel Paulino da Silva
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

Conte em 11-03-26